



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE – PROCURADORIA

PROJETO LEI 80 - E/2024 de 27 de junho de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 850.000 NO
EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Valor
33.000 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33.001 –DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33.001.04.122.1.2008 .3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições	R\$ 850.000,00
2.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 850.000,00

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 27 de junho de 2024

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL CASTRO LANA
Data: 27/06/2024 15:14:31-0300
Verifique em <https://validar.ab.gov.br>

Rafael Castro Lana
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-02-Jul-2024-15:09-053994-2/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE – PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Sr(a)s Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurando no encerramento do exercício anterior, para suprimimento de dotações no orçamento vigente, atendendo às seguintes demandas

O aporte orçamentário de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para concessão de patrocínio a ADESIAP para a realização do evento "Semana de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete - MG" no ano de 2024.

Ressaltamos que a previsão de receitas orçamentárias da LOA se referem aquelas que sejam arrecadadas no exercício corrente, não sendo possível a inclusão na proposta orçamentária de recursos provenientes de superávit financeiro, ou seja, recursos existentes em caixa relativos a exercícios anteriores.

Assim, encaminhamos o anexo projeto de lei, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 27 de junho de 2024.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL CASTRO LANA
Data: 27/06/2024 15:05:31-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Rafael Castro Lana
Secretário de Desenvolvimento Econômico


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal